

PAG. 280
COLONO João Moreira Branco Neto
N. C. de Parauatunga Lote nº 14
da quadra Nº 31 Processo nº 1.613/84

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono João Moreira Branco Neto agricultor, o lote Urbana número 14 (Quatorze)

da quadra nº 31, do NÚCLEO COLONIAL DE Parauatunga, transf. p/ Lei 4.225 de 17/09/80 e modificada, criado pela Lei nº 4.287, de 04 de MAIO de 19 81, e achando-se o processo

revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de ha. e 417.94 mts², (Quatrocentas e dezessete metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com os seguintes limites: NORTE com lote 15

: SUL Com Rua 14
LESTE Com lote 13 : OESTE Com Rua "D"

MARCOS OU DADOS Confrontações
Frete de 18.20m com a Rua "D"
Fundos de 21.75m com o lote nº 13
Lado direito de 22.40m com o lote nº 15
Lado esquerdo de 19.90m com a Rua 14

Marcos: 1 - 2 - 19.90m Cancelado conforme despacho no processo nº 1.613/84.
2 - 3 - 18.20m
3 - 4 - 22.40m Curitiba, 05/04/84. fls. 10
4 - 1 - 21.75m

DSSINBRAM: GOVERNADOR - Júlio José de Camargo
DR. CODEMAT - MOISÉS FELTRIN

Título nº 002123

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado, na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 25 dias do mês de Abril de 19 85, Eu,

[Assinatura], Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>Jauro</u> <u>22.10.85.</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0281_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002123
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0281_00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 01_002123.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 538E5720C2DC3F7D69667CA15CDAE8C9
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:59
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:59:59
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:59:59

